



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3836/12

APROVA O LOTEAMENTO PARQUE REAL, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PROPRIEDADE DO SENHOR GERALDO PEREIRA ALVARENGA E SENHORA MARIÂN-GELA FAGUNDES DE ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições previstas no art. 37 da Lei n. 4.862/2009, Lei n. 5.173/2012 e na conformidade do art. 69, VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foram preenchidos os requisitos urbanísticos e ambientais previstos na Lei Municipal n. 4.862/2009, art. 5º a 14,

CONSIDERANDO o parecer favorável do COMDEMA, COMDU e da Secretaria Municipal de Planejamento, informações prestadas pela COPASA, CEMIG e demais órgãos competentes,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o “**LOTEAMENTO PARQUE REAL**” localizado no perímetro urbano na Avenida João Batista Piffer, S/Nº no perímetro urbano deste Município, de propriedade do Senhor Geraldo Pereira Alvarenga, brasileiro, empresário, CPF n. 192.877.046-00, RG M-262.703-SSP/MG, casado com a Senhora Mariângela Fagundes de Alvarenga, brasileira, do lar, CPF n. 395.689.706-49, com área de 619.793,00m² (seiscentos e dezenove mil, setecentos e noventa e três metros quadrados), Matrícula 81.122, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo, parecer favorável do COMDEMA, COMDU e da Secretaria Municipal de Planejamento, e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de 50% (cinquenta por cento) da titularidade do loteamento, com as mesmas obrigações constantes deste Decreto, à SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, CNPJ n. 14.062.980/0001-61, com sede na Rua Penita, 3155 – cidade de São José do Rio Preto – SP, na forma do contrato particular de compra e venda, cumulado com parceria para implantação de loteamento, venda de lotes, recebimento de valores e outras avenças.

§ 1º. A área loteada é fracionada em 55 (cinquenta e cinco) quadras identificadas por letras, sendo: A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, K1, L1, M1, N1, O1, P1, Q1, R1, S1, T1, U1, V1, W1, X1, Y1, Z1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, K2, L2, M2, N2, O2, P2, Q2, R2, S2, T2, U2, V2, W2, X2, Y2, A3, B3, C3, D3, com um total de 1.631 (mil e seiscentos e trinta e um) lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. As áreas verdes estão situadas nas quadras F3, J3 e I3 e as áreas institucionais nas quadras H3 e Z2.

§ 3º. As áreas estão assim discriminadas:

RESUMO DE AREAS			
ÁREAS	m2	%	OBSERVAÇÕES
AREA TOTAL DA GLEBA	619.793,00	100,00	
AREA INSTITUCIONAL 1	20.604,92	4,38	
AREA INSTITUCIONAL 2	2.941,60	0,62	
TOTAL AREAS INSTITUCIONAIS	23.546,52	5,00	3.80%
AREA VERDE 1	1.058,38	0,22	
AREA VERDE 2	383,89	0,08	
AREA VERDE 3	3.387,73	0,72	
AREA VERDE 4	1.208,61	0,26	
AREA VERDE 5	10.331,64	2,19	
AREA VERDE 6	6.199,41	1,32	
AREA VERDE 1 CONVERTIDA DA APP 1	2.313,62	0,49	
AREA VERDE 2 CONVERTIDA DA APP 1	1.554,26	0,33	
AREA VERDE 3 CONVERTIDA DA APP 1	2.691,14	0,57	
AREA VERDE 4 CONVERTIDA DA APP 1	2.601,06	0,55	
AREA VERDE 5 CONVERTIDA DA APP 2	857,65	0,18	
AREA VERDE 6 CONVERTIDA DA APP 3	3.708,40	0,79	
AREA VERDE 7 CONVERTIDA DA APP 3	3.782,96	0,80	
AREA VERDE 8 CONVERTIDA DA APP 2	7.167,37	1,52	
TOTAL AREAS VERDES	47.246,12	10,02	
AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 1	17.978,48	2,90	TOTAL ORIGINAL 27.138,56m ²
AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 2	16.535,07	2,67	TOTAL ORIGINAL 24.026,43m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000

FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014

E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 3	6.618,57	1,07	TOTAL ORIGINAL 14.643,59m ²
TOTAL AREA DE PRESERV. PERMANENTE	41.132,12	6,64	(75% = 49.356,44m ²)
TOTAL AREA DOS LOTES	358.858,38	57,90	
TOTAL AREA DO SISTEMA VIARIO	149.009,86	24,04	
COMPRIMENTO DO SISTEMA VIARIO (AVENIDAS E RUAS)			14.068,12m
NÚMERO DE LOTES			1.631 Unidades
AREA MÉDIA DOS LOTES			220,02m ²

Art. 3º. Nos termos da Lei n. 5.173/2012, a área institucional n. 01, medindo 20.604,92 (vinte mil, seiscentos e quatro vírgula noventa e dois metros quadrados) será transferida ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, CNPJ n. 10.648.539/0001-05.

Art. 4º. Ficam os proprietários do loteamento responsáveis pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à: abertura e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

Parágrafo único. Em garantia da realização das obras previstas no caput, ficam caucionados 816 (oitocentos e dezesseis) lotes, como seguem:

Quadra	Lotes	Quantidade
A2	1 ao 22	22
D2	1 ao 30	30
E2	1 ao 39	39
F2	1 ao 39	29
G2	1 ao 48	48
H2	1 ao 24	24
I2	1 ao 13	13
J2	1 ao 28	28
K2	11 ao 22	11
L2	21 ao 44	23
M2	1 ao 45	45
N2	1 ao 24	24
O2	1 ao 24	24
P2	1 ao 43	43

Quadra	Lotes	Quantidade
Q2	1 ao 42	42
R2	1 ao 25	25
S2	1 ao 38	38
T2	1 ao 28	28
U2	1 ao 39	39
V2	1 ao 35	35
W2	1 ao 31	31
X2	1 ao 32	32
Y2	1 ao 35	35
A3	1 ao 37	37
B3	1 ao 31	31
C3	1 ao 25	25
D3	1 ao 15	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

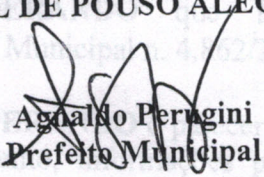
Art. 5º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições e pretextos.

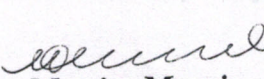
Art. 6º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, às áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº 1.696 de 26.06.89.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE MAIO DE 2012.


Agnaldo Perugini
Prefeito Municipal


Messias Morais
CHEFE DE GABINETE

Art. 1º. Fica aprovado o "LOTEAMENTO PARQUE REAL" localizado no perímetro urbano na Avenida João Batista Piffer, S/Nº no perímetro urbano deste Município, de propriedade do Senhor Geraldo Pereira Alvarenga, brasileiro, empresário, CPF nº 192.877.046-00, RG M-262.703-SSP/MG, casado com a Senhora Mariângela Tagundes de Alvarenga, brasileira, do lar, CPF nº 395.689.706-49, com área de 619.793,00m² (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três metros quadrados), Matrícula SF 122, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo, parecer favorável do COMDEMA, COMDU e da Secretaria Municipal de Planejamento, e demais documentos que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de 50% (cinquenta por cento) da titularidade do loteamento, com as mesmas obrigações constantes deste Decreto, a SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, CNPJ nº 14.062.940/0001-61, com sede na Rua Penita, 3155 – cidade de São José do Rio Preto – SP, na forma de contrato particular de compra e venda, cumulado com parceria para implementação de loteamento, venda de lotes, recebimento de valores e outras avenças.

§ 1º. A área loteada é fracionada em 55 (cinquenta e cinco) quadras identificadas por letras, sendo: A1, B1, C1, D1, E1, F1, G1, H1, I1, J1, K1, L1, M1, N1, O1, P1, Q1, R1, S1, T1, U1, V1, W1, X1, Y1, Z1, A2, B2, C2, D2, E2, F2, G2, H2, I2, J2, K2, L2, M2, N2, O2, P2, Q2, R2, S2, T2, U2, V2, W2, X2, Y2, A3, B3, C3, D3, com um total de 1.631 (mil e seiscentos e trinta e um) lotes.